



DECRETO Nº 019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

EQUIPARA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DAS COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a complexidade das atividades desenvolvidas pelas Comissões abaixo listadas;

CONSIDERANDO a importância dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões para o funcionamento desta Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica equiparado o valor da gratificação mensal de todos os membros das Comissões abaixo identificadas, de acordo com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

a) Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – COPEA, criada pelo Decreto nº 129, de 21 de dezembro de 2011;

b) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, regulamentada pelo Decreto nº 37, de 21 de fevereiro de 2013;

c) Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALOS, criada pelo Decreto nº 116, de 18 de setembro de 2017;

d) Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS, criada pelo Decreto nº 116, de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “a” e “f” do Artigo 2º do Decreto nº 165, de 24 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de fevereiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019.

DECRETOS***DECRETO Nº 019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

EQUIPARA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DAS COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a complexidade das atividades desenvolvidas pelas Comissões abaixo listadas;

CONSIDERANDO a importância dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões para o funcionamento desta Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica equiparado o valor da gratificação mensal de todos os membros das Comissões abaixo identificadas, de acordo com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

a) Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis - COPEA, criada pelo Decreto nº 129, de 21 de dezembro de 2011;

b) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, regulamentada pelo Decreto nº 37, de 21 de fevereiro de 2013;

c) Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALOS, criada pelo Decreto nº 116, de 18 de setembro de 2017;

d) Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS, criada pelo Decreto nº 116, de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a" e "f" do Artigo 2º do Decreto nº 165, de 24 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de fevereiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

***Decreto nº 019/2019, republicado por ter sido publicado com incorreção.**

DECRETO Nº 025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELO ARTIGO 87, DA LEI MUNICIPAL Nº 5283-2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem aumento de despesa, o cargo de Subsecretário Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O cargo de Subsecretário Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer passa a ser denominado Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de fevereiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 065, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

EXONERA, NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Leck Sandro dos Santos, do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Exonerar o servidor Luiz Paulino dos Santos, do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Exonerar a servidora Aline Tolentino Jatobá, do cargo de Coordenador de Tarifação e Habite-se, da Secretaria Municipal da Cidade e Meio ambiente.

Art. 4º Nomear Gilmara Silveira Rodrigues Vazzoler, no cargo de Coordenador de Tarifação e Habite-se, na Secretária Municipal da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 06 de fevereiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 066, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONDUZ, DESIGNA SERVIDORES NA COMISSÃO DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DO MAGISTÉRIO DE CARIACICA - CPPMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, Considerando que no parágrafo 3º, Art. 9º do Decreto nº 210/2015, estabelece que os Membros da Comissão de Promoção e Progressão do Magistério de Cariacica -

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807